

PREGÃO ELETRÔNICO

(13/2025)

CONTRATANTE (UASG)

(987171)

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Computadores e Monitores

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 859.725,80 (oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA: 14/10/2025 (09:00A.M. horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

(Processo Administrativo nº 6386/2025)

Torna-se público que o Município de Tapirái/SP por meio do Departamento de Contratos e Licitações sediado na Rua Augusto Moritz, nº 305 – Centro, Tapirái/SP, CEP: 18180-019 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para a futura e eventual aquisição de pães e frios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

2.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.6. A participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

2.7.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. Não Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. Não Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Caso seja definido no subitem 3.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

3.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

3.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

3.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 3.5.1 ou no subitem 3.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7.1. Caso seja definido no subitem 3.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8.1. Caso seja definido no subitem 3.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2. Valor unitário e total do item

4.3. Marca

4.4. Fabricante

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.9. *As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.*

4.9.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

4.9.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao agente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.12.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Caso seja definido no subitem 3.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor peço ou maior desconto, respectivamente).

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (DEZ REAIS).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

5.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 2.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.4.1. O disposto nos subitens 6.4 e 6.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 3.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.2. Serão consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

6.9.2.1. A inexecutibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.9.3. Em caso de obras ou prestação de serviços será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

6.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

6.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

6.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

6.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

6.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

6.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

6.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Nesta Licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. O disposto nos subitens 7.9.1 e 7.13 será excepcionado se for definido no subitem 3.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

juízo definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 7.1.1 e 7.3.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

7.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.16. Caso seja definido no subitem 3.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 8 deste Edital.

9. DA FORMAÇÃO DE CASTRO RESERVA

9.1. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

9.2. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 dias (úteis) poderá ser realizada convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação.

9.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

9.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

9.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

9.5.2. adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. se for definido que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados [Portal da Transparência da Prefeitura de Tapiraí](#).

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente/comissão de contratação durante o certame;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

- 11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 11.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. No que for cabível, aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas penalidades a seguir:
- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

- a) A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Tapirái;
- b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Município de Tapirái;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. São circunstâncias agravantes da sanção:

- I - A existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito desta Prefeitura, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
- II - A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
- IV - A falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

11.5. São circunstâncias atenuantes da sanção:

- I - A falha escusável do licitante ou contratado;
- II - A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- III - A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- IV - A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

11.6. A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Município de Tapirái.

11.7. A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

11.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

IV - Os prazos referidos nos incisos I a III deste subitem considerarão dias corridos.

11.9. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta cláusula.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

11.12. O Município de Tapirái poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.13. Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Município de Tapirái, contado do recebimento da comunicação da recusa.

11.14. O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

11.15. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta cláusula, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

11.16. A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Município será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: inciso IV;

II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII; III – por 1 (um) ano: inciso II;

IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

11.17. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

11.18. O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

11.19. Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

11.20. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, a Procuradoria Jurídica do Município de Tapiraí ou, ainda, por iniciativa deste último.

11.21. Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

11.22. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre o sancionamento.

11.23. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

11.24. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Prefeito Municipal, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.25. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.26. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.27. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

11.28. Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, a Procuradoria Jurídica do Município de Tapirái para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

11.29. O relatório final da comissão a que alude deste Edital será encaminhado a Procuradoria Jurídica do Município de Tapirái, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Prefeito Municipal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

11.30. Da decisão da Procuradoria Jurídica do Município que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

11.31. O recurso deste instrumento convocatório será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

11.32. Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Prefeito Municipal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

11.33. Da decisão do Prefeito que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

11.34. A imposição das sanções previstas na presente cláusula não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a esta Prefeitura.

11.35. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

11.36. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

11.37. Resultando infrutífera a intimação, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Tapiraí, por 3 (três) vezes consecutivas.

11.38. Nos processos eletrônicos instaurados nesta Prefeitura, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico Flowdocs ou em outro que venha a substituí-lo.

11.39. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Mobiliário da Prefeitura do Município de Tapiraí e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

11.40. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

11.41. Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

11.42. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.43. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Procurador Jurídico do Município de Tapiraí poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

11.44. Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

11.45. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

11.46. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.47. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.48. O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta cláusula poderá ser parcelado, desde que devidamente autorizada pela Prefeitura do Município de Tapirái.

11.49. As sanções de que trata o subitem anterior serão aplicadas garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa, e serão registradas no SICAF, e no sítio <https://bancodesancoes.cgu.gov.br/>.

11.50. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.51. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.52. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.53. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.54. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.55. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.56. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.57. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.58. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.59. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.60. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.61. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.62. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.63. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº](#)



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.64. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

11.65. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, utilizando o quadro informativo do compras.gov.br ou encaminhada no email: licitacoes@tapirai.sp.gov.br.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

12.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

12.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

12.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

13.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

13.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência prevalecem as disposições do Termo de Referência

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e no www.tapirai.sp.gov.br/licitacoes.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.15.2. *ANEXO II – Modelo referente a planilha de proposta;*

14.15.3. *ANEXO III – Minuta Ata De Registro De Preços*

14.15.4. *ANEXO IV - Termo de Ciência e de Notificação*

Araldo Todesco
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Computadores e Monitores**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogada com renovação dos quantitativos, se houver interesse da Administração e observadas as condições legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que aborda a necessidade premente de modernização e padronização dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Tapirái e suas diversas secretarias.

2.2. A formalização de um registro de preços para a futura e eventual aquisição de computadores e monitores, com especificações técnicas atualizadas e padronizadas, visa resolver os problemas identificados no ETP, tais como a heterogeneidade de equipamentos, desafios de manutenção e suporte técnico, problemas de compatibilidade de software e segurança da informação. A contratação se justifica pela demanda constante e essencial para o funcionamento das atividades administrativas e educacionais do município, com volumes que podem variar ao longo do tempo, exigindo flexibilidade e agilidade para garantir o fornecimento contínuo desses itens essenciais para a manutenção das condições adequadas de trabalho e ensino.

3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente contratação. Porém, será permitida a subcontratação para a execução da garantia do (s) produto (s).



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos e softwares fornecidos deverão ser de qualidade comprovada, adequados para o uso previsto, e conformes às normas e regulamentações aplicáveis. Todos os produtos devem possuir certificação e ser encaminhada junto com a Proposta na fase de Julgamento, quando necessário, e atender às especificações técnicas e exigências descritas neste Termo de Referência e seus respectivos anexos.

4.2. O fornecedor deverá garantir que todos os itens estejam em perfeitas condições de uso, sujeitos a recusa na entrega.

4.4. Caberá à detentora arcar com as despesas de frete referentes à entrega dos produtos para a Prefeitura, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

4.5. Disponibilizar colaboradores suficiente e adequado para a entrega dos materiais.

4.6. Disponibilizar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, o licitante deverá obrigatoriamente informar a marca e o modelo do item ofertado, não sendo permitida a utilização da descrição genérica 'diversas' ou similar. A não indicação da marca e modelo específicos ou a utilização de termos genéricos poderá acarretar a desclassificação da proposta para o item correspondente.

4.7. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste instrumento.

4.8. Os equipamentos (computadores e monitores) deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir da data de recebimento. O suporte técnico deverá ser oferecido pelo fornecedor, incluindo atendimento para solução de problemas e substituição de peças, e o prazo máximo para resolução do problema, quando acionada a garantia, será de 15 (quinze) dias corridos.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As entregas dos equipamentos e softwares deverão ser efetuadas em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de envio da respectiva Ordem de Fornecimento/Pedido de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Tapiraí. As entregas deverão ocorrer nos locais e horários especificados no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.1.2. Horário de entrega: 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com as autorizações de compras.

5.1.3. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com as autorizações de compras, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte.

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (COMPLEMENTAÇÃO)

1.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de ata de registro de preços, a ser assinado eletronicamente pelo adjudicatário no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização por e-mail e/ou whatsapp, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CONTRATANTE, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

1.1.1. O adjudicatário será cientificado da disponibilização da ata de registro de preços para assinatura exclusivamente por meio do e-mail informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

1.2. Se, por ocasião da formalização da ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos no SICAF, esta Prefeitura verificará a situação por meio



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

1.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Será facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor;

1.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, o CONTRATANTE, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

1.3.2. Será facultada ao CONTRATANTE a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 1.3 e

1.4. Constituem também condições para a celebração da ata de registro de preços:



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

- Inexistência de registros em nome do adjudicatário no sistema de Dívida Ativa do Município de Tapirái, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;
- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), os sítios E-Sanções da Bolsa Eletrônica de Compras de SP e a Relação de Apenados do TCESP, e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas;

1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade de impedimento de licitar ou contratar, nos termos no § 4º do artigo 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e à imediata perda, quando exigida, da garantia de proposta em favor do CONTRATANTE.

2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, seguindo a ordem Cronológica de pagamentos, por intermédio de depósito bancário ou outro meio eletrônico de pagamento, em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da correspondente nota fiscal/fatura pela CONTRATADA encaminhada no seguinte e-mail: compras@tapirai.sp.gov.br.

2.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

2.3. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pela Fiscalização, o prazo para sua regularização.

2.4. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

2.5. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no sistema de Dívida Ativa do Município



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

de Tapiraí, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

2.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Exigências de habilitação

3.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

3.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

3.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.15. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

3.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Os preços referenciais foram obtidos em pesquisa pública no portal de compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, em 01/10/2025, nos termos do Inc. I do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade e estimada (12 meses)	Valor Unit	Valor Total
1	Computador completo: Processador Deve possuir no mínimo 06 (seis) núcleos físicos de processamento e 12 (doze) Threads; Deve possuir frequência base de operação de no	U N	80	R\$ 4.269,2 2	R\$ 341.537,6 0



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

mínimo 3.4 GHz e Frequência Turbo de no mínimo 4.5 GHz; Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2022; Deve possuir memória cache total (L1 + L2 + L3/Smart Cache) de no mínimo 12MB; Não serão aceitos processadores que tenham data de lançamento anterior ao ano de 2022. Controladora de vídeo integrada Deve possuir processador gráfico integrado; O processador gráfico integrado e uma das saídas de vídeo devem suportar a resolução de 1920x1080@60 Hz ou superior; Deve possuir suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou versões superiores; BIOS Deve ser desenvolvida pelo fabricante da placa-mãe ou este deve possuir direitos de Copyright sobre a BIOS, comprovados por meio de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação emitida pelo				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

fabricante da placa-mãe, contendo o modelo exato do equipamento ofertado; Não serão aceitas BIOS em regime de OEM, personalizadas por terceiros ou genéricas; Deve estar em português ou inglês, e ser compatível com o padrão UEFI; Placa-mãe (Motherboard) Deve ser compatível com o processador ofertado; Soquete (socket) físico idêntico ao do processador, garantindo suporte às frequências e tecnologias exigidas; Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, no mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe 3.0 x16 ou versão superior; Deve possuir no mínimo 01 (um) slot do tipo M.2 (formato 2230/2280), com suporte a SSDs NVMe PCIe 3.0 x4 ou versão superior; Deve possuir suporte ao TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta de vídeo digital				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

HDMI 1.4 (ou superior) e 01 (uma) porta de vídeo digital DisplayPort 1.2 (ou superior); Deve possuir o mínimo de 06 (seis) portas USB; Das 06 (seis) portas USB, no mínimo 02 (dois) devem atender o padrão USB 3.0 ou superior; Deve possuir controlador de rede Onboard, compatível com os padrões Fast Ethernet e Gigabit Ethernet e com reconhecimento automático de velocidade de rede; Deve possuir conector ethernet do tipo RJ-45 fêmea. Memória Principal (RAM) Deve ser compatível com o processador e placa-mãe ofertados; Deve possuir no mínimo 16 (dezesesseis) (02 módulos de 8GB) GB de memória RAM DDR4 ou de tecnologia mais recente, com velocidade mínima de 3200 MHz; Deve possuir suporte a tecnologia Dual Channel e capacidade de expansão a até 64GB de memória RAM ou superior;				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

Armazenamento Deve possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe 3.0 x4 de com capacidade mínima de 480GB, velocidade de leitura sequencial mínima de 2400 MB/s e gravação sequencial mínima de 1500 MB/s, conforme ficha técnica do fabricante. Gabinete Deve ser compatível com a placa-mãe ofertada; Deve possuir 02 (dois) baias internas para HDD 3,5" (com adaptadores para 2,5", se necessário); Deve possuir o mínimo de 02 (dois) portas USB, no mínimo 01 (um) devem atender o padrão USB 3.0 ou superior. Fonte Deve ser compatível com o gabinete ofertado; Deve comprovadamente possuir eficiência de no mínimo 85% e certificação 80 Plus na categoria Bronze ou superior; Deve possuir tensão de entrada automática 110/220 VAC (ou com range de tensão mais abrangente), correção ativa de fator de				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

potência (Active PFC) e potência nominal de 500 W a 600 W, suficiente para atender às demandas energéticas do computador. Teclado sem fio Deve utilizar conexão 2,4GHz (com dongle USB destacável), com alcance mínimo de 10 m. Deve possuir layout pt-BR no padrão ABNT2; Deve possuir bloco de teclado numérico separado das demais teclas; Deve possuir opção para regulagem de inclinação natural, (4° e 8°); Deverá possuir resistência a respingos ou derramamento de líquidos; As teclas devem possuir gravação permanente, feita por processo de dupla injeção de plástico (double injection) ou técnica equivalente de alta durabilidade, que impeça o desgaste das legendas com o uso contínuo. Deve ter alimentação por baterias recarregáveis ou pilhas AAA, com autonomia mínima				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

de 06 meses em uso padrão. Deve Possuir LED na tecla CapsLock Deve possuir descanso de pulso Mouse sem fio Deve utilizar conexão 2,4GHz (com dongle USB destacável), com alcance mínimo de 10 m; Deve possuir tamanho grande (Pleno / Full Size / Tamanho completo), não será aceito mouse de tamanho reduzido; Deve possuir no mínimo 3 botões e Scroll (Rolagem); Deve possuir design ambidestro; Deve possuir sensor óptico (infravermelha) e resolução de no mínimo 1000 DPI (Pontos por Polegada); Deve ter sensor compatível com diferentes superfícies e garantir precisão adequada; Deve possuir botões que suportem no mínimo 5 milhões de cliques, garantindo durabilidade para uso prolongado; Deve ter alimentação por baterias recarregáveis, pilhas AAA ou AA, com autonomia mínima				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

	de 06 meses em uso padrão. Sistema Operacional O computador deve ser fornecido com sistema operacional Windows 11 Pro original, licenciado e ativado. A chave de ativação (Product Key) deve acompanhar o equipamento por meio de etiqueta original do fabricante da licença, devidamente afixada no gabinete de forma visível e permanente. Softwares Adicionais O equipamento deve ser fornecido com o Microsoft Office 2021 (versão Home and Business ou equivalente), com licença original e permanente, instalada e ativada. A comprovação da licença deverá ser feita por meio de etiqueta original, certificado ou documentação oficial da licença fornecida com o equipamento.				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

2	Computador completo: Processador Deve possuir no mínimo 08 (oito) núcleos físicos de processamento e 16 (dezesseis) Threads; Deve possuir frequência base de operação de no mínimo 3.4 GHz e Frequência Turbo de no mínimo 4.5 GHz; Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2022; Deve possuir memória cache total (L1 + L2 + L3/Smart Cache) de no mínimo 12MB; Não serão aceitos processadores que tenham data de lançamento anterior ao ano de 2022. Controladora de vídeo integrada Deve possuir processador gráfico integrado; O processador gráfico integrado e uma das saídas de vídeo devem suportar a resolução de 1920x1080@60 Hz ou superior; Deve possuir suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou versões superiores. BIOS Deve ser desenvolvida pelo	U N	80	R\$ 4.880,04	R\$ 390.403,20
---	---	--------	----	-----------------	-------------------



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

fabricante da placa-mãe ou este deve possuir direitos de Copyright sobre a BIOS, comprovados por meio de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação emitida pelo fabricante da placa-mãe, contendo o modelo exato do equipamento ofertado; Não serão aceitas BIOS em regime de OEM, personalizadas por terceiros ou genéricas; Deve estar em português ou inglês, e ser compatível com o padrão UEFI; Placa-mãe (Motherboard) Deve ser compatível com o processador ofertado; Soquete (socket) físico idêntico ao do processador, garantindo suporte às frequências e tecnologias exigidas; Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, no mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe 3.0 x16 ou versão superior; Deve possuir no mínimo 01 (um) slot do tipo				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

M.2 (formato 2230/2280), com suporte a SSDs NVMe PCIe 3.0 x4 ou versão superior; Deve possuir suporte ao TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta de vídeo digital HDMI 1.4 (ou superior) e 01 (uma) porta de vídeo digital DisplayPort 1.2 (ou superior); Deve possuir o mínimo de 06 (seis) portas USB; Das 06 (seis) portas USB, no mínimo 02 (dois) devem atender o padrão USB 3.0 ou superior; Deve possuir controlador de rede Onboard, compatível com os padrões Fast Ethernet e Gigabit Ethernet e com reconhecimento automático de velocidade de rede; Deve possuir conector ethernet do tipo RJ-45 fêmea. Memória Principal (RAM) Deve ser compatível com o processador e placa-mãe ofertados; Deve possuir no mínimo 16 (dezesseis) (02 módulos de 8GB) GB de memória				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

RAM DDR4 ou de tecnologia mais recente, com velocidade mínima de 3200 MHz; Deve possuir suporte a tecnologia Dual Channel e capacidade de expansão a até 64GB de memória RAM ou superior. Armazenamento Deve possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe 3.0 x4 de com capacidade mínima de 480GB, velocidade de leitura sequencial mínima de 2400 MB/s e gravação sequencial mínima de 1500 MB/s, conforme ficha técnica do fabricante. Gabinete Deve ser compatível com a placa-mãe ofertada; Deve possuir 02 (dois) baias internas para HDD 3,5" (com adaptadores para 2,5", se necessário); Deve possuir o mínimo de 02 (dois) portas USB, no mínimo 01 (um) devem atender o padrão USB 3.0 ou superior. Fonte Deve ser compatível com o gabinete ofertado; Deve				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

comprovadamente possuir eficiência de no mínimo 85% e certificação 80 Plus na categoria Bronze ou superior ; Deve possuir tensão de entrada automática 110/220 VAC (ou com range de tensão mais abrangente), correção ativa de fator de potência (Active PFC) e potência nominal de 500 W a 600 W, suficiente para atender às demandas energéticas do computador. Teclado sem fio Deve utilizar conexão 2,4GHz (com dongle USB destacável), com alcance mínimo de 10 m. Deve possuir layout pt-BR no padrão ABNT2; Deve possuir bloco de teclado numérico separado das demais teclas; Deve possuir opção para regulagem de inclinação natural, (4° e 8°); Deverá possuir resistência a respingos ou derramamento de líquidos; As teclas devem possuir gravação permanente, feita por processo de dupla injeção de				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

plástico (double injection) ou técnica equivalente de alta durabilidade, que impeça o desgaste das legendas com o uso contínuo. Deve ter alimentação por baterias recarregáveis ou pilhas AAA, com autonomia mínima de 06 meses em uso padrão. Deve Possuir LED na tecla CapsLock Deve possuir descanso de pulso Mouse sem fio Deve utilizar conexão 2,4GHz (com dongle USB destacável), com alcance mínimo de 10 m; Deve possuir tamanho grande (Pleno / Full Size / Tamanho completo), não será aceito mouse de tamanho reduzido; Deve possuir no mínimo 3 botões e Scroll (Rolagem); Deve possuir design ambidestro; Deve possuir sensor óptico (infravermelha) e resolução de no mínimo 1000 DPI (Pontos por Polegada); Deve ter sensor compatível com diferentes superfícies e garantir				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

precisão adequada; Deve possuir botões que suportem no mínimo 5 milhões de cliques, garantindo durabilidade para uso prolongado; Deve ter alimentação por baterias recarregáveis, pilhas AAA ou AA, com autonomia mínima de 06 meses em uso padrão. Sistema Operacional O computador deve ser fornecido com sistema operacional Windows 11 Pro original, licenciado e ativado. A chave de ativação (Product Key) deve acompanhar o equipamento por meio de etiqueta original do fabricante da licença, devidamente afixada no gabinete de forma visível e permanente. Softwares Adicionais O equipamento deve ser fornecido com o Microsoft Office 2021 (versão Home and Business ou equivalente), com licença original e permanente, instalada e ativada. A comprovação da licença deverá ser feita por meio de				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

	etiqueta original, certificado ou documentação oficial da licença fornecida com o equipamento.				
3	Monitor Deve ser de tela plana, do tipo LED ou WLED; Deve possuir painel do tipo IPS; Deve possuir o tamanho de no mínimo 24 (polegadas) ou superior; Deve possuir resolução de no mínimo 1920x1080 pixel (FullHD), com taxa de atualização de 60 Hz ou superior; Deve possuir tratamento antirreflexo; Deve Possuir Ajuste De Rotação, Altura e Inclinação; Deve possuir brilho mínimo de 250 nits; Deve possuir tecnologia Flicker-Free; Deve possuir nativamente sem utilização de adaptadores, no mínimo 01 (uma) porta de vídeo digital HDMI 1.4 (ou superior) e 01 (uma) porta de vídeo digital	UN	150	R\$ 851,90	R\$ 127.785,00



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

	DisplayPort 1.2 (ou superior); Deve possuir Hub USB integrado com no mínimo 02 (dois) portas USB do tipo A; Deve possuir compatibilidade com o padrão de montagem VESA.				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda surge da necessidade premente de modernização e padronização dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal e suas diversas secretarias. Atualmente, a infraestrutura de tecnologia da informação apresenta um cenário de heterogeneidade de equipamentos, com computadores e monitores de diferentes configurações, idades e estados de conservação. Essa diversidade acarreta desafios significativos em termos de manutenção, suporte técnico, compatibilidade de software e segurança da informação, impactando diretamente a eficiência e a produtividade dos servidores públicos. A falta de padronização dificulta a gestão centralizada dos ativos de TI, eleva os custos operacionais com a necessidade de múltiplos tipos de peças de reposição e licenças de software, e compromete a segurança dos dados devido à dificuldade de aplicar políticas de segurança em ambientes tão distintos. Além disso, muitos equipamentos existentes não atendem mais aos requisitos mínimos de desempenho para as aplicações e sistemas atuais, resultando em lentidão, travamentos e perda de tempo para os usuários. O Registro de preços de novos computadores e monitores, com especificações técnicas atualizadas e padronizadas, visa resolver esses problemas, proporcionando um ambiente de trabalho mais eficiente, seguro e produtivo para todos os setores da administração municipal. A padronização também facilitará a implementação de novas tecnologias e a integração de sistemas, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de modernização e padronização da Prefeitura Municipal, foram definidos requisitos técnicos detalhados para cada item a ser adquirido, visando garantir o desempenho, a compatibilidade e a durabilidade dos equipamentos. Além disso, foram incluídas justificativas para a especificação de marcas e modelos em casos específicos, em conformidade com o Art. 41, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021, que permite a indicação de marca ou modelo em decorrência da necessidade de padronização do objeto.

2.1 - Especificações Técnicas Detalhadas

2.1.1 - Computador Completo (Tipo 1)

Este tipo de computador destina-se a usuários com demandas de processamento moderadas, como atividades administrativas gerais, uso de softwares de escritório e navegação na internet. As especificações mínimas exigidas são:

- **Processador:** Deve possuir no mínimo 06 (seis) núcleos físicos de processamento e 12 (doze) Threads. A frequência base de operação deve



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

ser de no mínimo 3.4 GHz e a Frequência Turbo de no mínimo 4.5 GHz. O processador deve ter data de lançamento a partir do ano de 2022 e possuir memória cache total (L1 + L2 + L3/Smart Cache) de no mínimo 12MB. Não serão aceitos processadores com data de lançamento anterior a 2022.

- **Controladora de Vídeo Integrada:** Deve possuir processador gráfico integrado. O processador gráfico integrado e uma das saídas de vídeo devem suportar a resolução de 1920x1080@60 Hz ou superior. Deve possuir suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou versões superiores.
- **BIOS:** Deve ser desenvolvida pelo fabricante da placa-mãe ou este deve possuir direitos de Copyright sobre a BIOS, comprovados por meio de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação emitida pelo fabricante da placa-mãe, contendo o modelo exato do equipamento ofertado. Não serão aceitas BIOS em regime de OEM, personalizadas por terceiros ou genéricas. Deve estar em português ou inglês, e ser compatível com o padrão UEFI.
- **Placa-Mãe (Motherboard):** Deve ser compatível com o processador ofertado e possuir soquete (socket) físico idêntico ao do processador, garantindo suporte às frequências e tecnologias exigidas. Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, sendo que no mínimo 1 (um) slot deverá atender às especificações PCIe 3.0 x16 ou versão superior. Deve possuir no mínimo 01 (um) slot do tipo M.2 (formato 2230/2280), com suporte a SSDs NVMe PCIe 3.0 x4 ou versão superior. Deve possuir suporte ao TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior. Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta de vídeo digital HDMI 1.4 (ou superior) e 01 (uma) porta de vídeo digital DisplayPort 1.2 (ou superior). Deve possuir o mínimo de 06 (seis) portas USB, das quais no mínimo 02 (duas) devem atender ao padrão USB 3.0 ou superior. Deve possuir controlador de rede Onboard, compatível com os padrões Fast Ethernet e Gigabit Ethernet e com reconhecimento automático de velocidade de rede, e conector ethernet do tipo RJ-45 fêmea.
- **Memória Principal (RAM):** Deve ser compatível com o processador e placa-mãe ofertados. Deve possuir no mínimo 16 (dezesesseis) GB (02 módulos de 8GB) de memória RAM DDR4 ou de tecnologia mais recente, com velocidade mínima de 3200 MHz. Deve possuir suporte à tecnologia Dual Channel e capacidade de expansão a até 64GB de memória RAM ou superior.
- **Armazenamento:** Deve possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe 3.0 x4 com capacidade mínima de 480GB, velocidade de leitura sequencial mínima de 2400 MB/s e gravação sequencial mínima de 1500 MB/s, conforme ficha técnica do fabricante.
- **Gabinete:** Deve ser compatível com a placa-mãe ofertada. Deve possuir 02 (dois) baias internas para HDD 3,5" (com adaptadores para 2,5", se necessário). Deve possuir o mínimo de 02 (dois) portas USB, das quais no mínimo 01 (uma) deve atender ao padrão USB 3.0 ou superior.
- **Fonte:** Deve ser compatível com o gabinete ofertado. Deve comprovadamente possuir eficiência de no mínimo 85% e certificação 80



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

Plus na categoria Bronze ou superior. Deve possuir tensão de entrada automática 110/220 VAC (ou com range de tensão mais abrangente), correção ativa de fator de potência (Active PFC) e potência nominal de 500 W a 600 W, suficiente para atender às demandas energéticas do computador.

2.1.2 - Computador Completo (Tipo 2)

Este tipo de computador é destinado a usuários com demandas de processamento mais elevadas, como atividades que envolvem softwares mais robustos, edição de documentos complexos e multitarefas intensivas. As especificações mínimas exigidas são:

- **Processador:** Deve possuir no mínimo 08 (oito) núcleos físicos de processamento e 16 (dezesesseis) Threads. A frequência base de operação deve ser de no mínimo 3.4 GHz e a Frequência Turbo de no mínimo 4.5 GHz. O processador deve ter data de lançamento a partir do ano de 2022 e possuir memória cache total (L1 + L2 + L3/Smart Cache) de no mínimo 12MB. Não serão aceitos processadores com data de lançamento anterior a 2022.
- **Controladora de Vídeo Integrada:** Deve possuir processador gráfico integrado. O processador gráfico integrado e uma das saídas de vídeo devem suportar a resolução de 1920x1080@60 Hz ou superior. Deve possuir suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou versões superiores.
- **BIOS:** Deve ser desenvolvida pelo fabricante da placa-mãe ou este deve possuir direitos de Copyright sobre a BIOS, comprovados por meio de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação emitida pelo fabricante da placa-mãe, contendo o modelo exato do equipamento ofertado. Não serão aceitas BIOS em regime de OEM, personalizadas por terceiros ou genéricas. Deve estar em português ou inglês, e ser compatível com o padrão UEFI.
- **Placa-Mãe (Motherboard):** Deve ser compatível com o processador ofertado e possuir soquete (socket) físico idêntico ao do processador, garantindo suporte às frequências e tecnologias exigidas. Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, sendo que no mínimo 1 (um) slot deverá atender às especificações PCIe 3.0 x16 ou versão superior. Deve possuir no mínimo 01 (um) slot do tipo M.2 (formato 2230/2280), com suporte a SSDs NVMe PCIe 3.0 x4 ou versão superior. Deve possuir suporte ao TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior. Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta de vídeo digital HDMI 1.4 (ou superior) e 01 (uma) porta de vídeo digital DisplayPort 1.2 (ou superior). Deve possuir o mínimo de 06 (seis) portas USB, das quais no mínimo 02 (duas) devem atender ao padrão USB 3.0 ou superior. Deve possuir controlador de rede Onboard, compatível com os padrões Fast Ethernet e Gigabit Ethernet e com reconhecimento automático de velocidade de rede, e conector ethernet do tipo RJ-45 fêmea.
- **Memória Principal (RAM):** Deve ser compatível com o processador e placa-mãe ofertados. Deve possuir no mínimo 16 (dezesesseis) GB (02



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

módulos de 8GB) de memória RAM DDR4 ou de tecnologia mais recente, com velocidade mínima de 3200 MHz. Deve possuir suporte à tecnologia Dual Channel e capacidade de expansão a até 64GB de memória RAM ou superior.

- **Armazenamento:** Deve possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe 3.0 x4 com capacidade mínima de 480GB, velocidade de leitura sequencial mínima de 2400 MB/s e gravação sequencial mínima de 1500 MB/s, conforme ficha técnica do fabricante.
- **Gabinete:** Deve ser compatível com a placa-mãe ofertada. Deve possuir 02 (dois) baias internas para HDD 3,5" (com adaptadores para 2,5", se necessário). Deve possuir o mínimo de 02 (dois) portas USB, das quais no mínimo 01 (uma) deve atender ao padrão USB 3.0 ou superior.
- **Fonte:** Deve ser compatível com o gabinete ofertado. Deve comprovadamente possuir eficiência de no mínimo 85% e certificação 80 Plus na categoria Bronze ou superior. Deve possuir tensão de entrada automática 110/220 VAC (ou com range de tensão mais abrangente), correção ativa de fator de potência (Active PFC) e potência nominal de 500 W a 600 W, suficiente para atender às demandas energéticas do computador.

2.1.3 - Teclado sem fio

- **Conectividade:** Deve utilizar conexão 2,4GHz (com dongle USB destacável), com alcance mínimo de 10 m.
- **Layout:** Deve possuir layout pt-BR no padrão ABNT2.
- **Funcionalidades:** Deve possuir bloco de teclado numérico separado das demais teclas. Deve possuir opção para regulagem de inclinação natural, (4° e 8°). Deverá possuir resistência a respingos ou derramamento de líquidos. As teclas devem possuir gravação permanente, feita por processo de dupla injeção de plástico (double injection) ou técnica equivalente de alta durabilidade, que impeça o desgaste das legendas com o uso contínuo.
- **Alimentação:** Deve ter alimentação por baterias recarregáveis ou pilhas AAA, com autonomia mínima de 06 meses em uso padrão.
- Deve Possuir LED na tecla CapsLock
- Deve possuir descanso de pulso

2.1.4 - Mouse sem fio

- **Conectividade:** Deve utilizar conexão 2,4GHz (com dongle USB destacável), com alcance mínimo de 10 m.
- **Tamanho e Design:** Deve possuir tamanho grande (Pleno / Full Size / Tamanho completo), não será aceito mouse de tamanho reduzido. Deve possuir no mínimo 3 botões e Scroll (Rolagem). Deve possuir design ambidestro.
- **Sensor:** Deve possuir sensor óptico (infravermelha) e resolução de no mínimo 1000 DPI (Pontos por Polegada). Deve ter sensor compatível com diferentes superfícies e garantir precisão adequada.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

- **Durabilidade:** Deve possuir botões que suportem no mínimo 5 milhões de cliques, garantindo durabilidade para uso prolongado.
- **Alimentação:** Deve ter alimentação por baterias recarregáveis, pilhas AAA ou AA, com autonomia mínima de 06 meses em uso padrão.

2.1.5 - Sistema Operacional

- O computador deve ser fornecido com sistema operacional Windows 11 Pro original, licenciado e ativado. A chave de ativação (Product Key) deve acompanhar o equipamento por meio de etiqueta original do fabricante da licença, devidamente fixada na parte superior do gabinete de forma visível e permanente.

2.1.6 - Softwares Adicionais

- O equipamento deve ser fornecido com o Microsoft Office 2021 (versão Home and Business ou equivalente), com licença original e permanente, instalada e ativada. A comprovação da licença deverá ser feita por meio de etiqueta original, certificado ou documentação oficial da licença fornecida com o equipamento.

2.1.7 - Monitor

- **Tecnologia e Pannel:** Deve ser de tela plana, do tipo LED ou WLED, e possuir pannel do tipo IPS.
- **Tamanho e Resolução:** Deve possuir o tamanho de no mínimo 24 (polegadas). Deve possuir resolução de no mínimo 1920x1080 pixel (FullHD), com taxa de atualização de 60 Hz ou superior.
- **Características Visuais:** Deve possuir tratamento antirreflexo. Deve possuir brilho mínimo de 250 nits. Deve possuir tecnologia Flicker-Free.
- **Conectividade:** Deve possuir nativamente, sem utilização de adaptadores, no mínimo 01 (uma) porta de vídeo digital HDMI 1.4 (ou superior) e 01 (uma) porta de vídeo digital DisplayPort 1.2 (ou superior).
- **Recursos Adicionais:** Deve possuir Hub USB integrado com no mínimo 02 (dois) portas USB do tipo A. Deve possuir compatibilidade com o padrão de montagem VESA.

2.2 - Justificativas para Especificação de Marca e Modelo (Art. 41, I, 'a', Lei nº 14.133/2021)

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 41, inciso I, alínea 'a', permite a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, em decorrência da necessidade de padronização do objeto. Neste contexto, a especificação de marca para softwares específicos (Sistema Operacional Windows e Pacote Office Microsoft), são fundamentadas na necessidade de padronização e na busca por eficiência e economicidade para a Administração Pública.



2.2.1 - Sistema Operacional Windows

A indicação do Sistema Operacional Windows é justificada pela sua ampla dominância no mercado de sistemas operacionais para desktops e pela sua compatibilidade com a vasta maioria dos softwares e sistemas legados utilizados pela Prefeitura Municipal. Os benefícios da padronização do sistema operacional incluem:

- **Interoperabilidade e Compatibilidade:** A padronização do sistema operacional é fundamental para garantir que todos os softwares e sistemas internos da prefeitura funcionem de forma integrada e sem problemas de compatibilidade entre as máquinas.
- **Disponibilidade de Suporte e Recursos:** A vasta comunidade de usuários e desenvolvedores, a documentação abrangente e a disponibilidade de profissionais de TI familiarizados com o ambiente Windows garantem um suporte técnico mais eficiente e acessível.
- **Familiaridade do Usuário e Produtividade:** A maioria dos servidores já possui familiaridade com o sistema Windows, o que minimiza a necessidade de treinamentos e acelera a adaptação a novos equipamentos, mantendo a produtividade elevada.
- **Acesso a Softwares Essenciais:** Muitos softwares de gestão pública e aplicativos específicos para as atividades da prefeitura são desenvolvidos exclusivamente ou têm sua melhor performance no ambiente Windows, tornando-o uma escolha técnica e operacionalmente indispensável.
- Considerando que os Servidores desta Municipalidade já possuem familiaridade consolidada com esse sistema operacional. Isso reduz a curva de aprendizado, acelera a resolução de problemas, facilita a administração e garante maior eficiência no suporte técnico.

2.2.3 - Microsoft Office 2021 (versão Home and Business ou equivalente)

A especificação do pacote de softwares de escritório Microsoft Office 2021 é justificada pela sua consolidação como ferramenta padrão para produtividade e colaboração em ambientes corporativos e governamentais. A padronização do Office traz as seguintes vantagens:

- **Colaboração e Compatibilidade de Documentos:** A utilização do mesmo pacote de softwares garante a compatibilidade total de formatos de arquivo (Word, Excel, PowerPoint, Outlook), facilitando a troca e a colaboração em documentos entre os diversos setores e servidores da prefeitura, sem perdas de formatação ou funcionalidade.
- **Familiaridade e Eficiência do Usuário:** A grande maioria dos servidores já possui experiência e proficiência no uso das ferramentas do Microsoft Office, o que otimiza o tempo de trabalho e a produtividade, eliminando a necessidade de adaptação a novas interfaces ou funcionalidades de outros softwares.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

- **Integração com Sistemas Existentes:** O Microsoft Office possui alta integração com outros sistemas e plataformas, incluindo sistemas de gestão e comunicação utilizados pela prefeitura, garantindo um fluxo de trabalho contínuo e eficiente.
- **Conformidade Legal:** A aquisição de licenças originais e permanentes para o Microsoft Office garante a conformidade com as leis de direitos autorais e evita problemas legais para a Administração Pública.

Em suma, os softwares Microsoft (Windows e Office) não se trata de uma mera preferência de marca, mas sim de uma estratégia fundamentada na necessidade de otimização de recursos da administração, garantia de compatibilidade, facilitação da gestão de TI, redução de custos operacionais a longo prazo e maximização da produtividade dos servidores, em estrita observância aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis que atendem aos requisitos técnicos especificados, bem como estimar os custos da contratação. A pesquisa foi realizada no compras.gov.br. Foram identificadas diversas opções de equipamentos que atendem às especificações, com variações de preços e marcas. A seguir, apresentamos uma análise das soluções encontradas e uma comparação para subsidiar a escolha da solução mais vantajosa para a Administração.

3.1 - Soluções de Mercado e Preços Estimados

A pesquisa de mercado revelou uma ampla gama de computadores, monitores e periféricos que atendem às especificações técnicas definidas. Para fins de estimativa de custos, foram considerados os preços médios de mercado para cada item, conforme detalhado abaixo:



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada para 12 (doze) meses	Valor Unit em - R\$	Valor Total em - R\$
1	Computador Completo (06 (seis) núcleos físicos de processamento e 12 (doze) Threads), com teclado e mouse	UN	80	R\$ 4.269,22	R\$ 341.537,60
2	Computador Completo (08 (oito) núcleos físicos de processamento e 16 (dezesesseis) Threads), com teclado e mouse	UN	80	R\$ 4.880,04	R\$ 390.403,20
3	Monitor Full HD (24 Polegadas)	UN	150	R\$ 851,90	R\$ 127.785,00

3.2 - Comparação das Soluções

A escolha entre os dois tipos de computador será feita com base nas necessidades específicas de cada setor e usuário da prefeitura.

- **Computador Tipo 1:** Esta solução é ideal para a maioria dos usuários da prefeitura, que realizam tarefas administrativas, como edição de textos, planilhas, apresentações, navegação na internet, e-mail e uso de sistemas de gestão. O processador oferece um excelente equilíbrio entre desempenho e custo, sendo mais do que suficiente para garantir a fluidez e a agilidade nessas atividades. A escolha desta solução de máquinas representa uma economia significativa de recursos, sem comprometer a qualidade e a eficiência do trabalho.
- **Computador Tipo 2:** Esta solução é destinada a usuários com demandas de processamento mais intensivas, como engenheiros, arquitetos, designers, e servidores que trabalham com grandes volumes de dados, planilhas complexas, bancos de dados, softwares de CAD, edição de imagens e vídeos, e outras aplicações que exigem maior poder de processamento. O processador de 12ª geração, com mais núcleos e threads, oferece o desempenho necessário para essas tarefas, evitando gargalos e garantindo a produtividade desses profissionais. A aquisição desta solução para um número limitado de usuários com necessidades específicas é um investimento estratégico para garantir a eficiência em setores-chave da prefeitura.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

A escolha de monitores com painel IPS, resolução FullHD e tecnologia Flicker-Free visa garantir a qualidade da imagem, o conforto visual dos usuários e a prevenção de problemas de saúde relacionados à visão, especialmente para aqueles que passam longas horas em frente ao computador. A inclusão de portas HDMI e DisplayPort garante a compatibilidade com os computadores e outros dispositivos, enquanto o Hub USB integrado oferece maior praticidade e conectividade.

A padronização do sistema operacional Windows 11 Pro e do pacote Microsoft Office 2021, conforme justificado na seção anterior, é a solução mais vantajosa para a Administração, pois garante a uniformidade do ambiente de trabalho, a otimização da gestão de TI, a redução de custos operacionais e a maximização da produtividade dos servidores.

Em resumo, a combinação das duas soluções de computadores, juntamente com os monitores e periféricos padronizados, representa a melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal, atendendo às diversas necessidades dos servidores de forma eficiente e econômica, e garantindo a modernização.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a modernização dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal consiste na aquisição de computadores completos (em duas configurações distintas) com kits de teclado e mouse sem fio, sistema operacional, pacote de softwares de escritório e monitores. Esta abordagem visa atender às diversas necessidades dos servidores municipais, desde tarefas administrativas básicas até atividades que demandam maior poder de processamento, garantindo a padronização, a eficiência e a sustentabilidade da infraestrutura de TI.

4.2 - Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A escolha desta solução como um todo é fundamentada em uma análise técnica e econômica que considera a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. A combinação de diferentes configurações de computadores permite otimizar o investimento, alocando recursos de forma mais eficiente de acordo com a real necessidade de cada setor. A padronização dos periféricos e softwares, conforme detalhado na Seção 2.2, é um pilar fundamental desta escolha, pois impacta diretamente na redução de custos de manutenção, suporte e treinamento, além de aumentar a eficiência operacional e a segurança da informação.

Tecnicamente, os equipamentos especificados representam um avanço significativo, oferecendo maior poder de processamento, capacidade de armazenamento e recursos de conectividade. A inclusão de SSDs NVMe garante alta velocidade de acesso a dados, enquanto a memória RAM adequada suporta multitarefas sem gargalos. A escolha de monitores com painel IPS e recursos de proteção visual demonstra a preocupação com a saúde e o bem-estar dos servidores.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

Economicamente, a aquisição por meio de registro de preços para futura e eventual aquisição permite que a prefeitura se beneficie de economias de escala, garantindo preços mais competitivos ao longo do tempo. A longevidade esperada dos equipamentos e a redução de problemas técnicos resultam em menor necessidade de substituições frequentes e em maior disponibilidade dos recursos de TI para as atividades essenciais da prefeitura.

Em suma, a solução proposta é robusta, escalável e alinhada com as melhores práticas de gestão de TI, proporcionando um ambiente de trabalho moderno, eficiente e seguro para a Prefeitura Municipal, com um investimento otimizado e resultados duradouros.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas é um elemento crucial para o planejamento da aquisição. Considerando que a aquisição será realizada por meio de registro de preços para futura e eventual aquisição, as quantidades apresentadas são estimativas para um período de 12 meses, abrangendo as necessidades de toda a Prefeitura Municipal e suas secretarias. É importante ressaltar que a quantidade exata de cada item será definida no momento da emissão das ordens de fornecimento, conforme a demanda real de cada setor.

Para os fins deste Estudo Técnico Preliminar, e com base nas informações fornecidas, as quantidades estimadas são as seguintes:

- **Computador Completo (Tipo 1):** 80 unidades
- **Computador Completo (Tipo 2):** 80 unidades
- **Monitor:** 150 unidades

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação é um componente essencial do Estudo Técnico Preliminar, fornecendo uma base para a avaliação da viabilidade econômica da aquisição e para o planejamento orçamentário. Esta estimativa é preliminar e baseia-se nos preços médios de mercado identificados na pesquisa de mercado (Seção 3.1).

Para o cálculo da estimativa de preço, foram consideradas as quantidades informadas pelo demandante e os preços médios de mercado:



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada para 12 (doze) meses	Valor Unit em - R\$	Valor Total em - R\$
1	Computador Completo (06 (seis) núcleos físicos de processamento e 12 (doze) Threads), com teclado e mouse	UN	80	R\$ 4.269,22	R\$ 341.537,60
2	Computador Completo (08 (oito) núcleos físicos de processamento e 16 (dezesesseis) Threads), com teclado e mouse	UN	80	R\$ 4.880,04	R\$ 390.403,20
3	Monitor Full HD (24 Polegadas)	UN	150	R\$ 851,90	R\$ 127.785,00

É importante ressaltar que este valor é uma estimativa e pode sofrer alterações em função da dinâmica do mercado, negociações com fornecedores e condições específicas da licitação. A metodologia de pesquisa de preços utilizada seguiu os parâmetros da IN 73/2020, buscando a obtenção de valores de referência que reflitam a realidade do mercado.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A análise da viabilidade de parcelamento do objeto da contratação é fundamental para otimizar o processo licitatório e garantir a obtenção das melhores condições para a Administração Pública. No caso da aquisição de computadores, monitores, periféricos e softwares, o objeto é composto por itens que, embora possam ser adquiridos de forma conjunta, apresentam características técnicas e de comercialização que permitem o parcelamento.

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, o parcelamento da contratação é justificado pelos seguintes motivos:

- **Ampla Competitividade:** O parcelamento em lotes distintos (por exemplo, computadores, monitores) permite a participação de um maior número de empresas na licitação, incluindo pequenos e médios fornecedores especializados em cada tipo de item. Isso aumenta a competitividade do certame, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração.
- **Otimização de Preços:** Empresas especializadas em um determinado tipo de produto geralmente conseguem oferecer preços mais competitivos para



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

seus itens de especialidade. O parcelamento permite que a Administração se beneficie dessas condições, adquirindo cada item pelo melhor preço de mercado.

- **Flexibilidade na Aquisição:** O registro de preços, com a possibilidade de parcelamento, oferece maior flexibilidade para a Administração realizar as aquisições de acordo com a sua real necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de adquirir todos os itens de uma única vez.
- **Adequação à Lei:** A Lei nº 14.133/2021 incentiva o parcelamento do objeto sempre que for tecnicamente e economicamente viável, visando à ampliação da competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas.

Assim, propõe-se o parcelamento da contratação em lotes, de forma a permitir que empresas especializadas em cada categoria de item possam competir, garantindo a economicidade e a eficiência da aquisição.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise do planejamento e das contratações em andamento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir diretamente na execução do objeto deste estudo ou que exijam atenção especial no planejamento desta contratação.

9 – ALINHAMENTO COM PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

A aquisição não consta no Plano de Contratações Anual – PCA, haja visto que esta Prefeitura ainda não elaborou referido plano para o corrente exercício.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos computadores, monitores, periféricos e softwares propostos neste Estudo Técnico Preliminar visa alcançar uma série de resultados positivos para a Prefeitura Municipal, tanto em termos de economicidade quanto de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A modernização dos equipamentos não é um fim em si mesma, mas um meio para aprimorar a eficiência da gestão pública e a qualidade dos serviços prestados à população.

Os principais resultados pretendidos com esta contratação incluem:

- **Aumento da Produtividade dos Servidores:** Equipamentos modernos e com desempenho adequado reduzem o tempo de espera para execução de tarefas, minimizam travamentos e erros, e permitem que os servidores dediquem mais tempo às suas atividades essenciais. A padronização dos softwares e periféricos também contribui para a familiaridade e agilidade no uso das ferramentas, impactando diretamente na produtividade individual e coletiva.
- **Redução de Custos Operacionais a Longo Prazo:** Embora haja um investimento inicial, a aquisição de equipamentos novos e padronizados



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

tende a reduzir significativamente os custos com manutenção corretiva, substituição de peças, consumo de energia e suporte técnico. Equipamentos mais eficientes consomem menos energia e demandam menos intervenções, gerando economia para os cofres públicos.

- **Melhoria da Segurança da Informação:** A padronização do sistema operacional e a aquisição de softwares licenciados e atualizados, juntamente com equipamentos mais recentes, fortalecem as barreiras de segurança contra ameaças cibernéticas, protegendo os dados da prefeitura e a privacidade dos cidadãos. A gestão centralizada de um ambiente homogêneo facilita a aplicação de políticas de segurança e a resposta a incidentes.
- **Aprimoramento da Qualidade dos Serviços Públicos:** Com uma infraestrutura de TI mais robusta e eficiente, os servidores terão melhores condições de trabalho para atender às demandas da população, agilizando processos, melhorando a comunicação interna e externa, e proporcionando um atendimento mais eficaz e satisfatório.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** A escolha de equipamentos com certificação de eficiência energética (80 Plus Bronze para fontes) e a preocupação com a tecnologia Flicker-Free nos monitores demonstram o compromisso com a sustentabilidade. Além disso, a modernização dos equipamentos pode levar a um menor descarte de lixo eletrônico a longo prazo.

Esses resultados serão monitorados por meio de indicadores de desempenho, como custos de manutenção por equipamento e consumo de energia. A expectativa é que a contratação resulte em um ambiente de trabalho mais produtivo, seguro e economicamente vantajoso para a Prefeitura Municipal, contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável e para a melhoria contínua da gestão pública.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a correta execução contratual e a plena utilização dos equipamentos e softwares a serem adquiridos, a Administração Municipal deverá adotar uma série de providências previamente à celebração do contrato. Essas ações visam preparar o ambiente e os recursos humanos para receber e gerenciar os novos ativos de tecnologia da informação.

As principais providências a serem adotadas incluem:

- **Planejamento da Logística de Entrega e Instalação:** A equipe de TI deverá planejar a logística de recebimento, armazenamento, distribuição e instalação dos novos equipamentos. Isso inclui a definição de cronogramas, a alocação de pessoal para a tarefa e a preparação dos locais de instalação (pontos de rede, tomadas elétricas, espaço físico).
- **Comunicação Interna:** Informar os servidores sobre o registro de preços os benefícios esperados e quaisquer mudanças nos procedimentos de uso



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

ou suporte. Uma comunicação clara e transparente contribui para a aceitação e o bom uso dos novos recursos.

A execução dessas providências prévias é essencial para minimizar interrupções nas atividades da prefeitura durante o processo de implantação dos novos equipamentos e para garantir que o investimento realizado traga os resultados esperados em termos de eficiência e produtividade.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de novos equipamentos de tecnologia da informação, embora essencial para a modernização da infraestrutura da Prefeitura Municipal, deve ser planejada considerando seus potenciais impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras. A Administração Pública, em alinhamento com os princípios da sustentabilidade, busca minimizar a pegada ambiental de suas operações.

Os principais impactos ambientais relacionados a esta contratação e as medidas de tratamento propostas são:

- **Consumo de Energia:** Equipamentos eletrônicos consomem energia durante seu uso. Para mitigar este impacto, foram especificadas fontes de alimentação com alta eficiência energética (certificação 80 Plus Bronze ou superior) para os computadores, o que reduz o desperdício de energia e, consequentemente, a emissão de gases de efeito estufa associada à geração de eletricidade. Além disso, a tecnologia Flicker-Free nos monitores contribui para a eficiência energética e para o conforto visual dos usuários. A Prefeitura também pode implementar políticas de uso consciente, como o desligamento de equipamentos ao final do expediente e a configuração de modos de economia de energia.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise detalhada apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de computadores, monitores, periféricos e softwares é plenamente viável e razoável para o atendimento da necessidade de modernização da Prefeitura Municipal.

13.1 - Viabilidade Técnica

Tecnicamente, as especificações definidas para os equipamentos (computadores Tipo 1 e Tipo 2, monitores, kits teclado e mouse) e softwares (Sistema Operacional Windows 11 Pro e Microsoft Office 2021) são adequadas para suportar as demandas atuais e futuras das atividades da prefeitura. A escolha de componentes modernos e de alto desempenho, como processadores de última geração, SSDs NVMe e memória RAM suficiente, garante a capacidade de processamento e armazenamento necessária para as aplicações e sistemas utilizados.



MUNICÍPIO DE TAPIRAI

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

13.2 - Viabilidade Operacional

Operacionalmente, a aquisição desses equipamentos e softwares permitirá que os servidores executem suas tarefas com maior agilidade e eficiência, reduzindo o tempo de inatividade e os problemas decorrentes de equipamentos obsoletos. A familiaridade dos usuários com o ambiente Windows e o pacote Office minimiza a necessidade de treinamentos extensivos, facilitando a transição. A padronização também simplificará as rotinas de suporte técnico e manutenção, otimizando o trabalho da equipe de TI e garantindo a continuidade dos serviços.

13.3 - Viabilidade Orçamentária

Embora represente um investimento, a estimativa de preço apresentada demonstra que a contratação está dentro de patamares de mercado razoáveis para equipamentos com as especificações desejadas. A modalidade de registro de preços para futura e eventual aquisição, aliada à possibilidade de parcelamento do objeto, oferece flexibilidade orçamentária e a oportunidade de obter preços mais competitivos. Além disso, a redução de custos operacionais a longo prazo (manutenção, suporte, energia) e o aumento da produtividade dos servidores justificam o investimento inicial, configurando uma relação custo-benefício favorável.

13.4 - Adequação à Necessidade

A solução proposta atende integralmente à necessidade identificada de modernização e padronização da Prefeitura Municipal. Ela aborda os problemas de heterogeneidade, obsolescência e custos elevados de manutenção, proporcionando um ambiente de trabalho mais eficiente, seguro e produtivo. A aquisição contribuirá diretamente para a melhoria da prestação de serviços públicos e para o alcance dos objetivos estratégicos da administração.

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar atesta a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a aquisição dos bens descritos.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA (elaborado pelo licitante)

(Timbre da Empresa)

A

Prefeitura do Município de Tapiraí

Pregão Eletrônico nº

Processo nº

Objeto:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário – R\$	Valor total – R\$

Valor total geral da contratação (R\$)	
---	--

1 - A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

Chave Pix:

2- Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

3- O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme especificações do Anexo I do edital, e obedecer aos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

- a) valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);
- b) cotados em moeda corrente nacional;
- c) colocar a MARCA, o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula. valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,

d) nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 107 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante declara-se ciente de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4 -É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

5 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6 - O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- b) sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,
- c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

(ANEXO III)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

O MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.465/0001-03, com sede na Rua Augusto Moritz, nº 305, na cidade de Tapiraí/SP, CEP 18180-019, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ARALDO TODESCO, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 005/2024, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:, Nº, Bairro:,
....., CEP:

CNPJ:

Representante Legal:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da solicitação de fornecimento, no horário compreendido entre às 09:00 e 12:00 horas e 13:00 e 16:00 horas, nos dias úteis, nos endereços indicados na autorização de fornecimento.

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- o e-mail e telefone do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de fornecimento;



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou whatsapp à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser renovado, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) por dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(a) responsável do setor de requisitante.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do empenho, a descrição do objeto, quantidades fornecidas, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.1.4. O fechamento das notas fiscais referente ao fornecimento será mensal, devendo ser apresentado relatório com as informações referente aos veículos abastecidos.

4.1.5. Nos termos do [Decreto Municipal nº 057/2024](#), a contratada deverá observar e cumprir as disposições contidas na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), e suas alterações. A contratada está obrigada a efetuar a retenção do imposto sobre a renda (IR) nos pagamentos recebidos da Prefeitura Municipal de Tapirái, conforme previsto na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial e ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
 - 7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no Edital.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

7.3. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar a Ata no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da ata de registro de preços serão realizados pelos Gestores e Fiscais deste instrumento, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21. As Funções a serem desempenhadas, conforme já regulamentadas pela Portaria nº 050/25. Ficam nomeados os seguintes fiscais e gestores:

Gestor da Ata:
Matrícula:

Fiscal da Ata:
Matrícula:

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piedade/SP para dirimir quaisquer questões que decorrerem desta ata de registro de preços, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data.

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

ANEXO IV – MINUTA TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Araldo Todesco

Cargo: Prefeito

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

Nome: Araldo Todesco

Cargo: Prefeito

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Araldo Todesco

Cargo: Prefeito

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Araldo Todesco

Cargo: Prefeito

Assinatura: _____